



TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 27.174.101/0001-35, sediada na Praça Getúlio Vargas, 01, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade e o MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.165.638/0001-39, sediada na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo-ES, representado pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS FRACAROLI**, brasileiro, portador do [REDACTED] na qualidade de CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor, regidos pelas Cláusulas e condições que se seguem:

Clausula Primeira - Do objeto: O objeto do presente termo consiste na cessão do servidor efetivo do Município de Alegre - ES, Srº **Wagner Schiavini Cossati** em forma de permuta com o servidor do Município de Castelo - ES, Srº **Álvaro Luís Freitas** ocupante do cargo efetivo.

Parágrafo único - O servidor ora cedido ficará a disposição da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esporte podendo ser lotado na forma da necessidade do serviço público municipal, em qualquer outra, desde que observada às funções inerentes ao cargo ocupa.

Clausula Segunda - Das Obrigações entre as partes: Os ônus referentes aos servidores cedidos, mutualmente, ficarão a cargo do Município Cessionário que mantenham seu vínculo estatutário, inclusive quanto aos encargos sociais.

A Frequência mensal do servidor cedido deverá ser encaminhada aos Municípios, até o dia 05(cinco) do mês subsequente.

Os possíveis atestados médicos, após ciência da chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados no mesmo período.

Clausula Terceira - Do prazo: A vigência do presente termo será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Clausula Quarta - Da Rescisão: O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

Clausula Quinta - Das disposições Finais E assim, por estaremos justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Alegre/Castelo - ES 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre - ES

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

DANYEL FERREIRA SUETH
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Alegre - ES

CARLOS ALFONSO DO VAL CLAURE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Castelo-ES

WAGNER SCHIAVINI COSSATI
Servidor Municipal

ÁLVARO LUÍS FREITAS
Servidor Municipal

PREF. MUNIC. DE CASTELO-ES
Recebido em: 28/12/20
Processo nº 5204/2020